

ACÓRDÃO

TC-014282.989.24-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Jundiaí.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$77.132.169,08.

Advogados: Eric Bortolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-012077.989.25-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Jundiaí.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2024.

Valor: R\$79.937.589,73.

Advogados: Eric Bortolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. AUSÊNCIA DE DESVIOS DE FINALIDADE. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, após a sustentação da eminente advogada, constante das correspondentes notas taquigráficas, e diante do exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, decidiu pela regularidade das prestações de contas em exame, sem prejuízo das recomendações constantes do referido voto.

Registrou, outrossim, que a destinação do saldo do exercício de 2024 - R\$ 5.601.722,23 (cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) deverá ser analisada na prestação de contas seguinte. Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR